



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

| | |
|----------------------------|---|
| Processo nº: | E-12/003/230/2015 |
| Autuação: | 06/05/2015 |
| Concessionária: | CEG |
| Assunto: | ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 06/06/2015 |
| Sessão Regulatória: | 26 de Maio de 2015 |

RELATÓRIO

O processo em análise foi iniciado tendo em vista o envio de correspondência da Concessionária CEG informando acerca dos "(...) novos valores tarifários, tributos e a metodologia de cálculo aplicada utilizando como referência o custo de aquisição de GLP (...)", a ser praticado a partir de 01/05/2015.

Avisa a CEG, ainda, que a publicação da atualização das tarifas foi realizada em 07/05/2015 nos jornais¹ "JORNAL DO COMMERCIO" e "O São Gonçalo".

Através da Nota Técnica nº 082/2015², a CAPET assim conclui:

"Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG para o gás GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 06/06/2015, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal :

¹ Fls 49/50 - "clipping" dos jornais supracitados

² Fls. 52/53.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado da Casa Civil
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
 Processo nº E-12/003/230/2015
 Data 06/05/2015
 Rubrica 2
 EMENDA CARMINE
 12/003/230/2015
 Data 06/05/2015
 Data da Suspensão: 27/05/2015

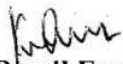
| TARIFAS CEG- 160 | | Responsável |
|---|------------------------------|---------------------------|
| Data Vigência | | 06/06/15 |
| Custo GLP Res. | | 2,48611 |
| Custo GLP Ind. | | 2,48611 |
| Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação | | 0,9950 |
| Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação | | 0,9950 |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR | Faixa de Consumo m³ / mês | Tarifa Limite R\$ / m³ |
| Residencial | faixa única - (R\$/kg) | 4,8179 |
| Industrial | faixa única - (R\$/kg) | 4,6501 |

À fl. 54 consta o parecer jurídico no qual a Procuradoria, em suma, corrobora com o entendimento da CAPET, manifesta-se no sentido de "(...) aprovação dos cálculos apresentados (...)", e opina pelo prosseguimento normal do administrativo, "(...) pois está de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo e na legislação em vigor."

À fl. 55 consta a cópia do Ofício de 08 de maio de 2015, assinado pelo Presidente desta Autarquia e endereçado ao Exmº. Sr. Presidente da ALERJ, com cópia do presente processo, em atendimento ao disposto na Lei 5.619/2009.

Recebidos os autos neste Gabinete em 15/05/2015, após Resolução do Conselho-Diretor nº 489, de 14/05/15, minha assessoria instou a Concessionária a apresentar razões finais.

É o relatório.


Roosevelt Brasil Fonseca
 Conselheiro - Relator



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/230/2015

Data 06/05/2015 Fls.: 06

Rubrica: 5 ID 940-4462-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

| | |
|----------------------------|--|
| Processo nº: | E-12/003/230/2015 |
| Autuação: | 06/05/2015 |
| Concessionária: | CEG |
| Assunto: | ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 06/06/2015. |
| Sessão Regulatória: | 26 de Maio de 2015 |

VOTO

Trata-se de processo aberto em razão da CARTA DIRPIR 029/15, através da qual a Concessionária CEG comunica que a partir de 06/06/2015 estará praticando os novos valores tarifários relacionados ao GLP, conforme indicados nos anexos por ela juntados.¹

Frise-se que posteriormente ao prazo para a disponibilização dos Relatórios aos Conselheiros a Delegatária protocolou, às fls. 60/61, suas razões finais, tendo a CEG pugnado, na peça final, pela aprovação das tarifa - limite atualizadas, por inexistir "(...) discordância entre os competentes órgãos (...)" da AGENERSA "(...) com os cálculos apresentados pela Concessionária (...)".

Em observância ao Relatório expositor de todo o constante no feito e:

1) Diante do pronunciamento da Procuradoria da AGENERSA, que considerou aprovados os cálculos apresentados porque "(...) de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo e na legislação em vigor";

2) Levando-se em conta a opinião favorável da CAPET no sentido de aprovar a atualização tarifária para o gás GLP Residencial e Industrial, sem divergências com os valores apresentados pela Delegatária, para vigorar a partir de 06/06/2015;

¹ Fls. 06/08.

Governador do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

3) Considerando que a Concessionária CEG, consoante comprovam as publicações dos jornais ("clipping") "O Dia" e "O São Gonçalo" juntadas às fls. 49/50, cientificou os usuários, nos termos do §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de comunicá-los acerca da atualização tarifária; e

4) Verificando-se que às fls. 56 e 63 constam as cópias do Ofício AGENERSA/PRESI/SECEX nº 083/2015 endereçado ao Exmº. Sr. Presidente da ALERJ, o qual, conforme certificou a SECEX, foi devidamente entregue, e, por isso, está atendido o disposto na Lei 5.619/2009, proponho ao Conselho - Diretor:

Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG, com vigência a partir de 06/06/2015, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

| TARIFAS CEG | | |
|---|------------------------------|---------------------------|
| Data Vigência | 06/06/15 | |
| Custo GLP Res. | 2,48611 | |
| Custo GLP Ind. | 2,48611 | |
| Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação | 0,9950 | |
| Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação | 0,9950 | |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR | Faixa de Consumo m³ / mês | Tarifa Limite R\$ / m³ |
| Residencial | faixa única - (R\$/kg) | 4,8179 |
| Industrial | faixa única - (R\$/kg) | 4,6501 |

Assim voto.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/230/2015

Data 06/05/2015 Fls: 68

Rubrica 5

10.941074624

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2555

DE 26 de Maio de 2015

**ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP,
COM VIGÊNCIA A CONTAR DE
06/06/2015 – CONCESSIONÁRIA CEG.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003/230/2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG, com vigência a partir de 06/06/2015, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

| TARIFAS CEG | | |
|---|---|--|
| Data Vigência | | 06/06/15 |
| Custo GLP Res. | | 2,48611 |
| Custo GLP Ind. | | 2,48611 |
| Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação | | 0,9950 |
| Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação | | 0,9950 |
| TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR | Faixa de Consumo m³ / mês | Tarifa Limite R\$ / m³ |
| Residencial | faixa única - (R\$/kg) | 4,8179 |
| Industrial | faixa única - (R\$/kg) | 4,6501 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-121.0031230/2015

Data 06 / 05 / 2015 Fís: 6º

Rubrica 6 ID 4408294-0

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2015.

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro - Presidente

ID: 4408976-7

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

ID: 4429960-5

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

ID: 3923473-8

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ID: 4356807-6

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro - Relator

ID: 4408294-0